



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1159/2018**  
**DATA 04/04/2018**

## **SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais) assim discriminado:

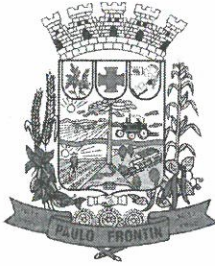
02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Uranos	
26.782.1012	Aquisição de Equipamentos e Veículos Rodoviários	
1322-449052.770	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
1323-449052.776	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
1324-449052.766	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
1325-449052.777	Equipamentos e Material Permanente	560.000,00
26.782.1013	Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
1336-449051.774	Obras e Instalações	280.000,00
1337-449051.773	Obras e Instalações	220.000,00
1338-449051.775	Obras e Instalações	294.000,00
02008	Sec Mun de Desenv Rural e Meio Ambiente	
04.122.2036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
1441-449052.771	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.1030	Construção / Ampliação / Aquisição da Rede Física de Saúde	
1076-449051.769	Obras e Instalações	150.000,00
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário – Sec Mun de Saúde	
1061-449052.772	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.514.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de Abril de 2018.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº 1159/2018**  
**DATA 04/04/2018**

## **SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras, Transportes e Serv Uranos	
26.782.1012	Aquisição de Equipamentos e Veículos Rodoviários	
1322-449052.770	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
1323-449052.776	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
1324-449052.766	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
1325-449052.777	Equipamentos e Material Permanente	560.000,00
26.782.1013	Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
1336-449051.774	Obras e Instalações	280.000,00
1337-449051.773	Obras e Instalações	220.000,00
1338-449051.775	Obras e Instalações	294.000,00
02008	Sec Mun de Desenv Rural e Meio Ambiente	
04.122.2036	Manutenção da Agropecuária e Extensão Rural	
1441-449052.771	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
02006	Sec Mun de Saúde	
10.301.1030	Construção / Ampliação / Aquisição da Rede Física de Saúde	
1076-449051.769	Obras e Instalações	150.000,00
04.122.2073	Manutenção do Gabinete do Secretário – Sec Mun de Saúde	
1061-449052.772	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.514.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de Abril de 2018.

**SEBÁSTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal